



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

O **Prefeito Municipal de Rio dos Índios**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal Nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei Federal nº 8883, de 08 de junho de 1994, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia 06/09/2016, as 9h30min, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios, localizada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber documentação e proposta, para execução das obras de pavimentação asfáltica na Rua Ângelo Santinelli, em de Rio dos Índios/RS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2016.

VISITA TÉCNICA: Deverá ser realizada até o terceiro dia anterior a data de abertura das propostas, mediante agendamento com o Setor de Engenharia do Município.

1. Disposições Gerais

Os envelopes, contendo a documentação para habilitação e a proposta, serão recebidos pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios na data, hora e local acima indicado.

2. Objeto

2.1) Contratação de empresa especializada que forneça materiais e mão de obra para execução de pavimentação asfáltica (área de 4.865,50 m²) e sinalização viária em conformidade com o ANEXO 1 do presente edital de abertura, bem como projeto, orçamento e memorial descritivo e em consonância com o Contrato de Repasse nº 1024.665-47/2015.

3. Dos Prazos

3.1) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou entidade da licitação.

3.3) A entrega da obra, objeto desta licitação, deverá ser efetuado no prazo máximo não superior a 90 (noventa) dias, iniciada a contagem a partir da emissão e recebimento da ordem de início da obra.

3.4) O órgão ou a entidade promotora da licitação convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 10 dias, a partir do recebimento da convocação.

3.5) É facultado ao órgão ou entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

3.6) As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente do órgão ou entidade promotora da licitação, pela presidência da Comissão de Licitação, até 05 dias úteis antes da data marcada para recebimento dos invólucros, no endereçamento completo.

3.7) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

4. Cadastro

4.1) Será considerada empresa cadastrada, toda empresa que estiver cadastrada em quaisquer entidades da administração direta e indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, assim como aquela que esteja cadastrada nesta Prefeitura até o terceiro dia anterior à data de abertura das propostas.

5. Da Responsabilidade de visita técnica

5.1) Todos os licitantes deverão efetuar visita no local onde será executada a obra a fim de obter o Termo de Visita Técnica fornecido pelo setor de engenharia do Município, para integrar a documentação exigida.

Para tanto, a data para visita ao local da obra deverá ser agendada, via telefone, com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Fica estabelecido que as visitas devam ser realizadas nas terças ou quintas-feiras no horário de expediente, até o terceiro dia anterior à data programada para a abertura das propostas.

A visita técnica terá como ponto de partida a Prefeitura, devendo necessariamente comparecer o responsável técnico, engenheiro ou arquiteto, da empresa, com a apresentação de comprovação documental do vínculo.

6. Forma de Apresentação dos Envelopes de Habilitação e de Proposta

6.1) Os documentos para habilitação e proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I - Invólucro nº **01 – HABILITAÇÃO**:

Terão, na parte externa, as seguintes indicações:

- Nº 01 - Habilitação
- Município de Rio dos Índios
- Tomada de Preços nº 003/2016
- Nome completo da licitante

II - Invólucro nº **02 – PROPOSTA**:

Terão, na parte externa, as seguintes indicações:

- Nº 02 - Proposta
- Município de Rio dos Índios
- Tomada de Preços nº 003/2016
- Nome completo da licitante



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

6.2) Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em uma via, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

7. Habilitação

7.1) Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- I – Credenciamento;
- II – Habilitação Jurídica;
- III – Qualificação Técnica;
- IV – Regularidade Fiscal;
- V – Qualificação econômico-financeira.

7.2) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no invólucro nº **01 – HABILITAÇÃO**, conforme segue:

7.2.1) Quanto ao **Credenciamento**

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral em quaisquer das entidades mencionadas no item 4.1, dentro de sua validade;
- b) Documento, do tipo procuração, em original, ou com cópia autenticada, onde a empresa participante outorga poderes, por intermédio de seu sócio-administrador, para seu procurador representá-la na licitação. A assinatura do representante legal da empresa deverá ser reconhecida por Tabelião.
- c) Declaração de plena submissão às condições do Edital em todas as fases de licitação (modelo anexo);
- d) Declaração que não emprega menor de 18 anos e não utiliza mão de obra de menor de 18 anos (modelo anexo);
- e) Declaração atestando que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo anexo);
- f) Termo de Visita Técnica fornecida pelo Setor de Engenharia deste Município.

7.2.2) Quanto à **Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade e
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.3) Quanto à **Qualificação Técnica**:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho Equivalente, da empresa licitante e dos profissionais da empresa responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do Conselho no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado.
- b) Prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, deverá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

- c) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, de profissional de nível superior, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo Conselho respectivo.
- d) Prova que a empresa é detentora de capacidade técnica, mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica por execução de obras de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), devidamente registrado pelo Conselho.
- e) A empresa licitante, que participar das obras para execução do asfalto, deverá comprovar o devido licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental competente para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem. A empresa poderá comprovar o licenciamento próprio ou de terceiros, mediante comprovação de vínculo com a mesma.

7.2.4) Quanto à **Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante;
- c) Prova de Quitação do FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Previdência Social;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5) Quanto à **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3) Os documentos referidos nos itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4) Os documentos acima citados deverão se encontrar dentro de sua validade.

7.5) Caso julgado inabilitado um ou mais licitantes, as propostas serão colocadas em invólucros lacrados, designando-se nova etapa para abertura, sendo iniciado prazo para o recurso, quando não houver desistência expressa dos licitantes inabilitados.

8. Da Aceitação da Proposta

8.1) Para a devida aceitação da proposta, exigir-se-á os seguintes documentos:

- I – Proposta financeira;
- II – Declaração de validade da proposta;
- III – Planilha orçamentária;
- IV – Cronograma de execução físico-financeiro;
- V – Garantia de construção.

8.2) Todos os documentos exigidos para proposta deverão estar contidos no invólucro nº **02 – PROPOSTA**, atendendo o disposto a seguir:

8.2.1) A **proposta financeira** deve apresentar o preço global da obra, especificando-se, no entanto, o valor do material e o valor da mão de obra, e deve-se estar assinada pelo representante legal da empresa;



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

8.2.2) A declaração de **validade da proposta** não deve ser inferior a 90 dias;

8.2.3) A **planilha orçamentária** deve constar todos os itens do orçamento da obra, conforme documentos de engenharia anexos ao presente Edital;

8.2.4) O **cronograma físico-financeiro** deve estar devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa;

8.2.5) A **garantia da construção** deve ser no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta da empresa, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro, realizada através de depósito na conta do Município de Rio dos Índios/RS, agência 0753, Banco Banrisul, conta corrente nº 04.039100.0-0, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura das propostas, apresentando o comprovante do depósito.

II – Caução em títulos da dívida pública, estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. O presente título deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate.

III – Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária.

8.3) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas, ou de quaisquer documentos.

8.4) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.5) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional.

9. Do Julgamento

9.1) A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II – Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III – Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – Classificação de propostas;

V – Deliberação pela autoridade competente.

9.2) A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizado em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão, nas seguintes datas e horários:



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

Abertura da Habilitação e das Propostas: 06/09/2106, as 9h30min, desde que não ocorram recursos, caso em que serão obedecidos os prazos previstos em Lei.

9.3) Todos os documentos e envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.4) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.5) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

9.6) No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

I – Menor Preço Global por item.

II – Outros previstos no Edital.

9.7) O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II – Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

III – Proposta que apresente valores acima do constante no orçamento, salvo se comprovado pela empresa que os valores orçados estão de acordo com o estabelecido pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para esta região, na data de abertura das propostas.

9.8) O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com o menor preço global por item.

9.9) Tipo da Licitação: I - A de menor preço Global por item, desde que apresentada proposta que atenda as especificações do edital.

9.10) A Comissão Julgadora desclassificará as propostas que não atendem às exigências do presente Edital

9.11) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

9.12) Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.13) A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

9.14) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei Nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.15) Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado no item 3.5 deste Edital, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato com o Contratante.

9.15.1) O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação os outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

9.15.2) Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora desistir antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

9.16) Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais, do Edital e ao interesse público.

10. Do Levantamento da garantia

10.1) A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

- a) pelo licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado desistindo do prazo de Recurso ou após o encerramento da fase de habilitação;
- b) pelo licitante não vencedor: a partir da homologação de resultado final da licitação;
- c) pelo licitante vencedor: depois de concluída a obra e devidamente recebida pelo Município.

11. Da Formalização do Contrato

11.1) O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

11.1.1) Será fornecida aos interessados a minuta do futuro contrato.

11.2) O prazo pertinente à formalização do contrato, dentre outros referentes, estão previstos no item 3 (Dos Prazos) do presente Edital.

11.3) A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.4) Ao ser convocada para assinatura do termo de contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 5 dias úteis, a documentação indispensável à sua formalização.

12. Da Alteração do Contrato

12.1) O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

II - Por acordo das partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

12.1.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor inicial.

13. Da Execução do Contrato

13.1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, além do engenheiro da mesma.



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

13.3) A contratada é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.4) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

14.1) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – Lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não entrega nos prazos estipulados;

II – Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

V – Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

VI – Razões de interesse do serviço público;

VII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

15. Das Penalidades

15.1) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 15.10.

15.2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

15.3) A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

15.4) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

15.7) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.5), poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8) A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.

15.9) Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

15.10) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I – Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

III – Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

15.11) Será aplicada multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto contratual;

15.12) As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 15.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666 de 21 de junho de 1993.

I – Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

15. Dos Recursos

15.1) Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso 1º do artigo 79, da Lei de Licitação, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III – Pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato;

15.1.1) A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluídos os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Jornal Visão da Notícia, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, salvo se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.1.2) O recurso previsto na alínea "a" e "b" do inciso I, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.1.3) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, os quais poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis.

15.1.4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.2) O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. Do Pagamento

16.1) O pagamento referente a execução das obras, será efetivado de acordo com o cronograma de execução/desembolso e apresentação da documentação especificada no Contrato de Repasse nº 1024.665-47/2015/MCidades/CAIXA, desde que verificados e aceitos pelo setor de engenharia do Município.

16.2) A contratada deverá, a cada medição, emitir e apresentar à contratante a Nota Fiscal e a correspondente fatura em 3 (três) vias, da qual constem discriminadamente a quantidade correspondente a execução da obra, o número do CEI (Cadastro Específico do INSS) e o número do Contrato de Repasse supracitado.

16.3) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente no País, ficando condicionado o último pagamento à apresentação de certidão negativa previdenciária da obra.

17. Recebimento do Objeto do Contrato

17.1) Será feita através de Termo de Recebimento da Obra, emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

18. Da Dotação

18.1) As despesas referentes ao objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 1024.665-47/2015/MCidades/CAIXA, firmado entre o Município de Rio dos Índios e Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, em 10 de dezembro de 2015, além de contrapartida do Município de Rio dos Índios, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS

→ 2038 – CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO/OPERAÇÕES DE CRÉDITO

→ 2045 – PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE GOVERNO

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

19. Dos Esclarecimentos

Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Município de Rio dos Índios.

20. Disposições Finais

20.1) É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

20.2) O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros, sem que caiba ao licitante qualquer espécie de indenização ou ressarcimento de despesas.

20.3) A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alteradas pela Lei 8.883/94.

20.4) As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

20.5) Fazem parte deste edital minuta do contrato, plantas, memorial descritivo e orçamento.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2016.

Salmo Dias de Oliveira
Prefeito Municipal



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 003/2016

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO CONFORME PROJETO
001	SERVIÇOS INICIAIS E TERRAPLANAGEM RECAPAMENTO ASFÁLTICO (ÁREA DE 4.865,50 M ²) SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ACORDO COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXO



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 003/2016

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item:	Quantidade:	Unidade:	Especificação:	Valor unitário:	Valor total:

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 003/2016

ANEXO III

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penal da Lei, para fim de participação na presente licitação, que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital e seus anexos, compreende e aceita as condições em todas as fases da licitação. Declara ainda que, se vencedora, executará a obra de acordo com as normas e especificações constantes neste Edital pelo preço proposto.

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 003/2016

ANEXO IV

Declaração de Emprego de Menores de Idade (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 003/2016

ANEXO V

Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 003/2016

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA GLOBAL

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 94.704.103/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Senhor Salmo Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, CEP:, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, solteiro/casado, de ora em diante denominado simplesmente de **EMPRESA**; têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento, a execução pela EMPRESA ao MUNICÍPIO, da prestação de serviços com fornecimento de materiais (conforme item da licitação) de acordo com o edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2016, importando o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas pelo Setor de Engenharia do MUNICÍPIO e a devida vistoria pelo agente gestor do recurso.

O último pagamento ficará condicionado à apresentação de Certidão Negativa de Débitos de obra acabada emitida pela Previdência Social.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A entrega da obra deverá ser efetuada no prazo máximo não superior a 90 (noventa) dias, iniciada a contagem a partir da emissão e recebimento da ordem de início da obra.



Adm. 2013-2016

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 1024.665-47/2015/MCidades/CAIXA, firmado entre o Município de Rio dos Índios e Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, em 10 de dezembro de 2015, além de contrapartida do Município de Rio dos Índios, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0202 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS
 - 2038 – CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO/OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 - 2045 – PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE GOVERNO
- 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Aos casos omissos, será aplicada a legislação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas ora assumidas, por interesse público, ou ainda, por concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nonoai, RS, para dirimirem eventuais dúvidas ou contendas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim, em tudo justos e acertados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para a produção de seus legais, jurídicos e administrativos efeitos.

Rio dos Índios/RS, de de

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Contratante

NOME DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____